

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

470

| DATA  | PROPOSIÇÃO<br>Medida Provisória nº 664, de 30 de dezembro de 2014 |  |                        |                   |                      |  |  |
|---|---|--|------------------------|-------------------|----------------------|--|--|
| AUTOR  Deputado Glauber Braga (PSB/RJ)  N° PRON   |   |  |                        |                   | ONTUÁRIO             |  |  |
| TIPO  |   |  |                        |                   |                      |  |  |
| 1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL  |   |  |                        |                   |                      |  |  |
| PÁGINA  | ARTIGOS<br>3º   | PARÁGRAFO                                | INCI                   | so                | ALÍNEA               |  |  |
| O Art. 92 da Le<br>com a seguinte redação   |   | de dezembro de<br>do § 3º:               | 1990, p                | assa a            | vigorar              |  |  |
| "Art. 92. É assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato em central sindical, confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros, observado o disposto na alínea 'c' do inciso VIII do art. 102 desta Lei, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites:  (NR) |   |  |                        |                   |                      |  |  |
|   |   |  | ••••••                 |                   |                      |  |  |
|   | ••••••  |  | •••••••                | ••••••            | •••••                |  |  |
| § 3° No caso das entid<br>Emprego (MTE), as libe<br>(NR)  | dades sindicais re<br>rações ocorrerão                            | econhecidas pelo M<br>com ônus para a ad | inistério<br>Iministra | do Tra<br>eção pú | abalho e<br>iblica." |  |  |
| O Art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte modificação:  "Art. 102. Além das ausências ao serviço previstas no art. 92 e 97, são   |   |  |                        |                   |                      |  |  |
| considerados como de es   |   |  |                        |                   |                      |  |  |

Deputado Federal Glauber Braga - PSB - RJ

09/07/2015

| DATA                | PROPOSIÇÃO<br>Medida Provisória nº 664, de 30 de dezembro de 2014 |                             |                  |               |  |
|---------------------|---|-----------------------------|------------------|---------------|--|
| Deput               | AUTOR<br>ado Glauber Bı   | raga (PSB/RJ)               |                  | Nº PRONTUÁRIO |  |
| 1()SUPRESSIVA 2()SI | JBSTIT 3()MOD   | TIPO<br>IIFICATIVA 4(X)ADIT | TVA 5 ( ) SUBSTI | TUTIVO GLOBAL |  |
| PÁGINA              | ARTIGOS   | PARAGRAF                    | O INCI           | SO ALÍNEA     |  |

## JUSTIFICAÇÃO

A Emenda ora apresentada destina-se a corrigir duas grandes injustiças para com os servidores públicos, em comparação com os trabalhadores da iniciativa privada, como também em relação aos empregados de empresas estatais, no que se refere à licença para exercício de mandato sindical.

O tema diz respeito à exigência de ônus para a entidade sindical na liberação de servidores para o exercício de mandato sindical, enquanto que no âmbito do setor privado e também das empresas estatais, essa é uma responsabilidade que poderá ficar a cargo da empresa a que se vincula o dirigente sindical, mediante formalização em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

Nota-se, inclusive, que, em várias Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho nas quais os empregadores representam órgãos do governo, uma das principais cláusulas que é debatida no processo de negociação coletiva consiste na liberação de dirigente sindical, sendo que fica assegurada a liberação de um número de empregados, com ônus para instituição, para exercício de mandato em entidade de representação, sendo o afastamento considerado de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens assegurados.

Ora, cabe lembrar que foi a própria Constituição cidadã de 1988 que aprovou direito dos servidores públicos de criarem sindicatos.

Além disso, a Exposição de Motivos nº 285, de 9 de outubro de 2007, dos Ministros de Estado das Relações Exteriores, do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanhou o encaminhamento, ao Congresso Nacional, do texto da Convenção nº 151 e da Recomendação nº 159 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que tratam das relações de trabalho na Administração Pública, reforça a necessidade de relações de trabalho harmoniosas entre as autoridades públicas e as organizações de trabalhadores desse setor.

No Brasil, observa-se, adicionalmente, que a estrutura sindical no setor público cresceu de forma bastante diferenciada. Ao contrário do setor privado, no

|            | Deputado Federal Glauber Braga - PSB - RJ |
|------------|---|
| 09/07/2015 |   |
|            |   |



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| DATA   | Medida Prov   | PROPOSIÇÃO<br>isória nº 664, de 30 d                         |  | 2014  |
|--|---|--|--|---|
| Deputad  | AUTOR<br>o <b>Glauber Braga</b>   | (PSB/RJ)   | Nº PR  | ONTUÁRIO  |
| 1()SUPRESSIVA 2()SUBS  | TIE<br>STIT 3()MODIFICA   | PO<br>TIVA 4(X)ADITIVA5(                                     | ) SUBSTITUTIVO   | GLOBAL  |
| PÁGINA   | ARTIGOS<br>3°   | PARÁGRAFO  | INCISO   | ALÍNEA  |
| setor público há pluralio<br>praticamente voluntária.  |   |  | ·  |   |
| remunerar o servidor eleitunião. Mesmo porque, coreferida anteriormente, corganizações reconhecida permitir-lhes cumprir rápidoras de trabalho, quer for | to para cargo de<br>onforme prevê o<br>levem ser conc<br>s de trabalhador<br>da e eficienteme | art. 6º da Conven<br>edidas garantias a<br>es da Administraç | lical da entida<br>ação nº 151, da<br>aos representa<br>ão Pública, de | de para a<br>a OIT, já<br>antes das<br>e modo a |
| Na certeza de co<br>proposição.  | ntar com o apo  | io de meus pares,  | reitero a just   | iça desta                                       |
| Sala das Sessões,  |   |  |  |   |
|  |   |  |  |   |
|  |   |  |  |   |
|  |   |  |  |   |
|  |   |  |  |   |
|  |   |  |  |   |
|  |   |  |  |   |
|  |   |  |  |   |
|  |   |  |  |   |

Deputado Federal Glauber Braga PSB - RJ

09/07/2015